



**BARRA DO GARÇAS** Ano 2004

Estado de Mato Grosso

**Plenário das Deliberações**

*Olá*

PROTOCOLO		
Protoc. n.º <u>464</u> , Liv. <u>16</u> Fls. <u>60</u> , em <u>15/06/04</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção de <b>Reconhecimento</b> <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>235</u> /2004
Horas: <u>19:25</u>		
<u><i>Carolina</i></u> Funcionário		

AUTOR: Vereador **JOSÉ RIBEIRO FILHO** – PDT

Senhor Presidente:

Apresento à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviada **MOÇÃO DE RECONHECIMENTO**, ao Sr. ANTONIO MENDES MOREIRA - Proprietário da Merceria Doce Mel e Doce Mel Sorveteria, pelos bons serviços que ele tem prestado à comunidade barra-garcense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 15 de junho de 2004.

  
**JOSÉ RIBEIRO FILHO**

Vereador – PDT

Membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 15 de 06 de 04  


JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Queremos cumprimentar com satisfação, o Sr. ANTONIO MENDES MOREIRA, pelos valorosos serviços prestados à sociedade barra-garcense, através suas atividades.

ANTONIO MENDES MOREIRA exerce a atividade de Comerciante e que sempre tem demonstrado ser um cidadão honrado e de conduta ilibada, um homem trabalhador, sério e cumpridor de suas obrigações, muito dedicado à família e à religião católica, da qual é seguidor.

Assim sendo, na qualidade de representante do povo barra-garcense, gostaríamos de fazer esse importante registro nos anais desta Casa, dos bons serviços que vem sendo realizado pelo ilustre cidadão, em prol de nossa comunidade, manifestando a ele, através desta Moção, o nosso reconhecimento.

  
JOSÉ RIBEIRO FILHO

Vereador – PDT

Membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação